



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

LEI Nº 268 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Delmiro Gouveia, para o Exercício Financeiro de 1968, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUEIA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Delmiro Gouveia para o exercício Financeiro de 1968, discriminados pelos anexos nºs 1 e 3, integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 310.000,00 * (TREZENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS).

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite do total da Receita referida no art. 1º desta lei, obedecendo as discriminações do Art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964;

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de créditos da Receita, para atender a insuficiência de caixa até 20 % (VINTE POR CENTO), do total da Receita estimada;

III - Fazer transposições de dotações entre as várias unidades Orçamentárias, dentro do mesmo elemento de Despesa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 30 de novembro de 1967.

José Bandeira de Mello - Prefeito.

Aluisio Alves de Sá - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 30 de novembro de 1967.

Aluisio Alves de Sá
Secretário.

